

EDITAL n. 033/2017 - SANESUL
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA
EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A
(CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS /SANESUL/2013)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto n. 13.650, de 11 de junho de 2013 e o item 12.4, do Edital n.º 1/2013 e 1/2014 – SAD/SANESUL, de 26 de junho de 2013 e 11 de março 2014 torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos selecionados para Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico) e Exame Médico, conforme relação constante no anexo único deste edital, que será regido pelos diplomas legais e regulamentares pertinentes e pelas normas e condições constantes no Edital de abertura do Concurso Público da SANESUL.

Dia 29/08/2017 – às 08:00h

Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico)

Local: JC Soluções Recursos Humanos.

Endereço: Rua 13 de maio, nº 1810 – Bairro Oriente – Campo Grande-MS

Exame Médico Admissional

Após o Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico), o candidato deverá permanecer em Campo Grande para realização dos Exames Admissíveis nos dias 29 e 30 de agosto.

NOME	EMPREGO	CLASSIFICAÇÃO	LOCALIDADE
Geizabel Wille Ribeiro	Assistente Comercial	2º	Rio Brilhante
Rafael Fuzo Donaire Correia	Assistente Comercial	5º	Nova Andradina
Carolini Barbosa Menezes Lins	Assistente Comercial	2º	Coxim
Janio Haroldo Leon dos Santos	Operador de Equipamento Automotivo	2º	Caracol
Jean Carlo Souza Dal Santos	Agente Operacional	1º	Santa Rita do Pardo
Jessica Vita Gabana	Técnico em Saneamento	4º	Dourados
Gledson Yuri Klein Ximenes	Eletromecânico/ Eletricista	Lista Geral	Jardim
Leandro Mikoleit Batista	Encanador	Lista Geral	Rio Brilhante
Emerson Candido da Silva	Encanador	Lista Geral	Nioaque

Junta Médica

Os candidatos deverão retornar a Campo Grande para avaliação da Junta Médica que ocorrerá:

Dia 14/09/2017 às 07:00h

Local: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL

Endereço: Rua: Dr. Zerbiní Nº 421 Chácara Cachoeira – Campo Grande - MS

O candidato que não comparecer nos Exames de Aptidão Mental (Psicotécnico) e Exame Médico, não passará pela Junta Médica, sendo considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE, 22 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA

Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Chamada FUNDECT nº 05/2017 - FUNDEMS

Seleção Pública de Projetos de Pesquisa e Inovação para Desenvolvimento das Culturas do Milho e Soja – Ano Agrícola 2017/2018 no Estado de Mato Grosso do Sul.

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), em parceria com o Fundo Para o Desenvolvimento das Culturas de Milho e Soja (FUNDEMS), torna pública o presente Edital e convida os **PESQUISADORES DOUTORES** vinculados às Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), Fundações e Universidades sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul a apresentarem projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação da soja ou milho em Mato Grosso do Sul no ano agrícola 2017/2018, em conformidade com as disposições deste Edital de Seleção, do Decreto Estadual nº 11.261/2003, da Resolução Conjunta Seges/Serc nº 003/2003, da Resolução Sefaz nº 2.093/2007, da Lei Federal nº 10.973/2004, e suas alterações posteriores, e Lei Federal nº 8.666/1993, naquilo que couber.

LINHAS DE PESQUISA

1.1 Linha temática A: validação regional de materiais genéticos e tecnologias de produção de milho e soja;

1.2 Linha temática B:

- (1) uso de dejetos de suínos na cultura da soja e milho;
- (2) manejo da fertilidade em solos arenosos e adubação de soja e milho;
- (3) consórcio de soja com capins; e
- (4) monitoramento de parâmetros climáticos para o aperfeiçoamento do manejo de doenças da soja.

2. OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo selecionar e apoiar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação da soja e milho em Mato Grosso do Sul, no ano agrícola 2017/2018.

3. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Período de cadastramento da proposta e documentos no SIGFUNDECT	23/08/2017 a 23/09/2017
Divulgação e homologação das propostas enquadradas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário	Até 06/10/2017

Divulgação do resultado dos recursos e lista final de enquadramento no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.	Até 20/10/2017
Divulgação do resultado das propostas aprovadas na avaliação de mérito e relevância no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 20/11/2017
Período de recurso quanto aos resultados das propostas aprovadas.	20/11/2017 a 24/11/2017
Divulgação do resultado dos recursos e lista final das propostas aprovadas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado.	A partir de 30/11/2017

3.1 Havendo justificadas razões, as partes contratantes poderão alterar o cronograma previsto, oportunidade em que será dada ampla e prévia publicidade da mudança por meio de publicações no Diário Oficial do Estado e divulgação no portal da FUNDECT.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente edital de seleção tem valor global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) (Deliberação CG-FUNDECT Nº056/2017), provenientes do FUNDEMS, termo de Cooperação Mútua Técnico-Científica nº 09/2012, que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 246

ND: 335041- CONVÊNIOS

4.2. Os recursos serão desembolsados em até 2 (duas parcelas), de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira da FUNDECT, sendo distribuídos para despesas de custeio e capital, ficando as despesas com capital restritas a no máximo 40% (quarenta por cento) do valor total aportado ao projeto.

4.3. O valor destinado a cada linha temática será distribuído de acordo com o quadro abaixo:

	LINHA TEMÁTICA	VALOR POR FAIXA	VALOR MÁXIMO DE CADA PROJETO
A	Validação Regional de materiais genéticos e tecnologias de produção de milho e soja	R\$ 2.200.000,00	-
B	(1) uso de dejetos de suínos na cultura da soja e milho; (2) manejo da fertilidade em solos arenosos e adubação de soja e milho; (3) consórcio de soja com capins; e (4) monitoramento de parâmetros climáticos para o aperfeiçoamento do manejo de doenças da soja.	R\$ 800.000,00	R\$ 200.000,00

5. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. Serão aprovados projetos de acordo com a classificação de mérito técnico-científico.

5.2. A formalização dos instrumentos jurídicos das propostas não excederá o limite do valor global estabelecido no item 4.1.

5.3. O projeto deverá ser executado em um período de até 24 (vinte e quatro meses), podendo ser prorrogado por mais 12 meses, desde que haja interesse dos participantes, devendo ser solicitado em até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo de execução, e encaminhada à justificativa do outorgado com a anuência da interveniente à FUNDECT, e com vista à conclusão do programa, projeto ou atividade, acompanhada dos documentos previstos no termo de outorga, independentemente da documentação exigida na prestação de contas parcial.

6. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos abaixo são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade da proposta.

6.1. Quanto à Instituição Interveniente:

- a) Ter sede no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) Ser do tipo:
 - b.1) Instituição de ensino superior, pública ou privada;
 - b.2) Instituição e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado;
 - b.3) Empresas públicas do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação;
- c) Comprometer-se a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa e apoio técnico e administrativo para execução e gestão do projeto;
- d) Em caso de falta ou impedimento do coordenador/outorgado, caberá à instituição executora notificar imediatamente a FUNDECT.

6.2. Quanto ao Coordenador/Outorgado:

O coordenador/outorgado será o responsável pela apresentação da proposta, atendendo, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) Ser o proponente da proposta;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- c) Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a instituição de ensino superior e/ou de pesquisa sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul, a ser a interveniente do termo de outorga;
- e) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- f) Possuir título de doutor;
- g) Não ter qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a FUNDECT no momento da formalização do termo de outorga;
- h) Não ter qualquer restrição com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho no momento da formalizar o Termo de Outorga;
- i) Não ser professor pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional);
- j) Não ser coordenador de 03 (três) ou mais projetos de pesquisa aprovados da FUNDECT, em fase de contratação ou em andamento, no momento da submissão e/ou formalização do termo de outorga referente a esta Seleção.**

6.3. Quanto à Proposta:

- a) Caracterizar, claramente, como uma pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, com potencialidade para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) Estar vinculada à instituição executora que ofereça as condições de infraestrutura necessárias para seu desenvolvimento.

7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ENVIO NO SIGFUNDECT

7.1. O coordenador proponente e os membros da equipe de execução do projeto de pesquisa deverão ter cadastro atualizado no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT - <http://sigfundect.ledes.net>).

7.2. O coordenador proponente e os membros da equipe de execução do projeto de

7.3.1. Projeto de Pesquisa com até 20 páginas (incluindo a CAPA), seguindo rigorosamente o roteiro abaixo (Anexo 01):

1. Título do Projeto (não identificar coordenador);
2. Descrição e breve histórico do Grupo de Pesquisa;
3. Antecedentes e Justificativa do problema a ser abordado;
4. Objetivos Gerais e Específicos;
5. Inovação e/ou originalidade destacada no projeto;
6. Revisão da Literatura;
7. Metodologia;
8. Atividades e Cronograma de Execução;
9. Resultados esperados, produtos e avanços;
10. Impactos e benefícios para Mato Grosso do Sul; e
11. Referências.

7.3.2. Declaração digitalizada/escaneada com a assinatura do representante legal da instituição a ser a interveniente no termo de outorga, que comprove vínculo do coordenador/outorgado com a instituição; (**Anexo 02**). Os representantes legais da instituição podem ser:

- Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no caso das instituições de ensino superior;
- Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso das Embrapas; ou
- Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.

7.3.3. Anexar no Cadastro de Pesquisador no SIGFUNDECT os documentos pessoais escaneados/digitalizados: RG, CPF, comprovante de residência atualizado do coordenador (Caso o comprovante não esteja em nome do coordenador, este deverá fazer uma declaração registrada atestando seu endereço) (**Anexo 3**) e comprovante de título de doutor (certificado ou Ata de defesa da tese) (**Anexo 4**);

7.3.4. Parecer do Comitê de Ética, se for o caso;

7.4. Os documentos citados nos subitens 7.3.1 a 7.3.4 deverão ser encaminhados em arquivo a ser anexado ao formulário eletrônico no próprio sistema.

8. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1. O coordenador deverá enviar, exclusivamente, pelo SIGFUNDECT, apenas uma proposta na forma de projeto. Todos os anexos deverão estar no formato PDF.

8.2. As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 3). O coordenador receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

8.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.

8.4. A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Serão financiáveis itens referentes a custeio e capital, todos estritamente necessários à execução das atividades vinculadas diretamente ao projeto dentro das rubricas abaixo:

9.1. Recursos Financeáveis:

9.1.1. Custeio:

- a) Material de consumo nacional e/ou importado, *software*, livros e materiais bibliográficos.
- b) Passagens nacionais e/ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, a fim de fortalecer o grupo de pesquisa e apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais.
- c) Diárias nacionais e internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho de acordo com a Tabela de Diárias da FUNDECT. **As diárias internacionais deverão ser analisadas e aprovadas pela Diretoria-Executiva da FUNDECT.**

d) Serviços de Terceiros: pessoa física: pagamento de pessoa física, de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a FUNDECT. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FUNDECT e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/outorgado e da instituição interveniente.

e) Serviços de Terceiros – pessoa jurídica:

- e.1) Serviços para a realização de instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos adquiridos no projeto;
- e.2) Hospedagem nacional para os pesquisadores da equipe na realização dos *workshops* ou reuniões de trabalho. **A hospedagem poderá incluir despesas de estadia e de alimentação e deverá substituir as diárias, não podendo ser pagas diárias e hospedagem concomitantemente para o mesmo pesquisador.**
- e.3) Despesas para solicitação de patentes e outros serviços essenciais para o projeto deverão ser devidamente justificadas; e

f) Nesta Seleção será permitida, excepcionalmente, desde que devidamente justificada e pertinente com o objetivo da proposta de projeto, e aprovado pela Diretoria Executiva da FUNDECT, o financiamento dos itens listados a seguir:

- f.1) intercâmbios internacionais bilaterais de membros da equipe do projeto (professores, pesquisadores, estudantes e cientistas) de outros centros do Brasil e do exterior;
- f.2) recrutamento, por tempo limitado, de pesquisadores e técnicos de apoio à pesquisa, necessários ao grupo de pesquisa;
- f.3) pagamento de diárias e passagens para: apresentação de trabalhos em congressos, seminários, trabalhos de campo e visitas técnicas; e
- f.4) tradução de artigos, inscrição para apresentação de trabalhos em eventos e/ou congressos nacionais e internacionais.

as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

- a.1) Quando houver importação deve-se incluir as despesas indicadas no item 9.4;
- b) Os bens gerados e/ou adquiridos no âmbito dos projetos desta Seleção durante a fase de execução serão alocados na instituição interveniente do projeto sob sua responsabilidade, manutenção e guarda. A propriedade desses bens poderá ser doada pela outorgante à instituição interveniente após decisão da Diretoria Executiva.

9.2. Itens Não Financeáveis:

- a) Construção e/ou reformas de imóveis;
- b) Pagamento, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) Manutenção de equipamentos;
- d) Pagamento em data posterior ao encerramento da vigência do Termo de Outorga;
- e) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios e reprografia, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora e das colaboradoras;
- f) Pagamento de taxas de administração, de gerência ou similar;
- g) Pagamento com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- h) Pagamento de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas projeto/plano de trabalho aprovado; e
- i) Despesas com *coffee-break* e promoção de eventos técnico-científicos.

9.3. As solicitações de passagens, diárias, serviços de terceiros e equipamentos deverão ser detalhadas e individualmente justificadas, no contexto do seu uso para alcançar o objeto e a metodologia da proposta, sob pena de corte orçamentário.

9.4. Quando aplicável, as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo devem ser cadastradas como serviço de terceiros, na razão de até 20% (vinte por cento) do montante previsto para tais gastos.

9.5. A FUNDECT não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais ou imprevistas decorrentes de quaisquer fatores externos, como por exemplo, inflação, flutuação cambial, taxas e impostos não previstos.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO

A avaliação será composta de três fases:

- (1) Análise de Enquadramento,
- (2) Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores *ad hoc* e
- (3) Análise e Homologação pela Diretoria-Executiva da FUNDECT.

10.1. Fase I - Análise de Enquadramento

10.1.1. Esta fase, a ser realizada pela área técnica da FUNDECT, consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os Critérios de Elegibilidade (requisitos e documentos exigidos nos itens 6, 7 e 8) deste edital, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIGFUNDECT.

10.1.2. As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFUNDECT e no DOE-MS;.

10.1.3. Somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima fase.

10.2. Fase II - Análise de Mérito, Relevância pelos Consultores *ad hoc*

10.2.1. Esta fase consistirá na análise quanto ao mérito e à relevância das propostas, a ser realizada por pelo menos dois especialistas doutores pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul ou fora dele.

10.2.2. É vedado participar como consultor *ad hoc* pesquisador que:

- a) tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto neste edital;
- b) esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

10.2.3. Os consultores se manifestarão individualmente sobre os Critérios de Julgamento da Proposta, conforme **Tabela 01 – Critérios de Julgamento do Mérito das Propostas.**

10.2.4. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas.

Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos.	2,0	0 a 10
B Coerência, clareza, adequação e exequibilidade da proposta, considerando a fundamentação teórica, a metodologia, o orçamento e o cronograma em relação aos objetivos e resultados propostos.	2,5	
C Mérito e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Mato Grosso do Sul e do País.	3,0	
D Difusão e transferência dos conhecimentos gerados e contribuição do projeto para a nucleação/consolidação de grupos de pesquisa.	2,5	

10.3. Fase III - Análise e Homologação pela Diretoria Executiva da FUNDECT.

10.3.1. Após apreciação dos pareceres atribuídos pelos Consultores *Ad hoc*, a Diretoria Executiva da FUNDECT dará o parecer final sobre as propostas avaliadas, considerando

11. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os projetos aprovados serão homologados pela Diretoria Executiva da FUNDECT, divulgados no portal da FUNDECT (www.fundect.ms.gov.br) e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

12. CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

12.1. A concessão do apoio financeiro a cada projeto aprovado será efetuada mediante a assinatura do termo de outorga;

12.2. A existência de alguma inadimplência do coordenador/futuro outorgado ou da instituição interveniente com a FUNDECT ou com qualquer das Fazendas Públicas e/ou com a Justiça do Trabalho constituirá fator impeditivo para a formalização do termo de outorga;

12.3. A liberação dos recursos será feita conforme cronograma de desembolso aprovado pela FUNDECT;

12.4. A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA:

13.1 Os coordenadores proponentes (futuros outorgados) dos projetos aprovados serão convocados por publicação no Diário Oficial de MS a entregarem os seguintes documentos e dentro do prazo de validade à FUNDECT para formalização do termo de outorga, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação:

a) Projeto aprovado pela FUNDECT gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo coordenador/outorgado;

b) Declaração digitalizada/escaneada com a assinatura do representante legal da IES executora que comprove vínculo do coordenador proponente com a instituição;

c) Cópia autenticada do RG, CPF ou documento similar (CNH e Registro do Conselho de Classe);

d) Comprovante de residência atualizado do coordenador/outorgado ou declaração de residência (modelo de declaração - Anexo 3);

e) Parecer do Comitê de Ética, se for o caso;

f) Cópia do título de eleitor do coordenador proponente, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;

g) Declaração da Instituição interveniente que comprometer-se a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa e apoio técnico e administrativo para execução e gestão do projeto, visando cumprir o item 6.1, alínea "c";

h) Declaração da Instituição interveniente de que o coordenador/outorgado não é professor pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional), visando cumprir o item 6.2, alínea "i";

i) Certidões Negativas com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho em nome do coordenador/outorgado;

j) Certidões Negativas com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho em nome da instituição interveniente;

Parágrafo Único: Visando atender o item 13.1 alíneas "i" e "j", poderão ser emitidas certidões positivas com efeito de negativas.

13.2 O não cumprimento do prazo para entrega dos documentos acima implicará na convocação de outro projeto, não cabendo qualquer direito ao proponente que deixou transcorrer seu prazo sem a entrega da documentação a tempo.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caso o coordenador tenha justificativa para contestar os resultados de qualquer fase deste edital, a FUNDECT aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação de cada uma das fases;

14.2. O pedido de reconsideração deverá ser apresentado por Ofício devidamente assinado e protocolado na FUNDECT, e estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e deverá ser dirigido à Diretoria Executiva da FUNDECT, a qual proferirá sua decisão no prazo de cinco (cinco) dias úteis.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTA SELEÇÃO PÚBLICA:

15.1. A qualquer tempo esta Seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão unilateral da FUNDECT ou por exigência legal, sem que isso implique quaisquer direitos à indenização, seja do coordenador proponente ou da IES.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do coordenador proponente, reservando-se à FUNDECT o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso seja constatado, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados;

16.2. Ao final da vigência, o coordenador proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FUNDECT;

16.3. A FUNDECT reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, tendo em vista alimentar o processo de avaliação e de acompanhamento que lhe compete;

16.4. As informações geradas com a execução das propostas selecionadas, tornadas disponíveis na base de dados da FUNDECT, serão de domínio público;

16.5. O não encaminhamento da documentação requerida no prazo definido após a divulgação dos resultados desobrigará a FUNDECT da concessão do recurso;

16.6. Não serão aceitas documentações incompletas e fora do prazo de validade;

16.7. Toda a comunicação entre FUNDECT, coordenador proponente e pesquisadores da equipe de execução do projeto será por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT, utilizando as informações existentes no cadastro do pesquisador;

Trabalho;

16.9. É de exclusiva responsabilidade de cada coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;

16.10. Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador/outorgado do projeto, para que sejam apresentados, caso solicitado;

16.11. A Diretoria-Executiva da FUNDECT reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Seleção.

16.12. O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2ª a 5ª feira, das 7:30 às 17:00 horas e 6ª feira das 07:30 às 13:30 horas;

16.13. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital de Seleção e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS.

Campo Grande (MS), 21 de Agosto de 2017.

Márcio de Araújo Pereira

Diretor Presidente da FUNDECT

LUIS ALBERTO MORAES NOVAES

Diretor-Executivo e membro do Conselho Gestor do FUNDEMS.

ANEXO 01 Chamada FUNDECT nº 05/2017 - FUNDEMS	
Título do Projeto de Pesquisa	
<Nome do Coordenador>	
<Programa(s) de Pós-Graduação> <Grupo de Pesquisa>	
<Data> <Município>-MS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR E EQUIPE DE EXECUÇÃO	
2. QUALIFICAÇÃO DO PROBLEMA A SER ABORDADO	
3. OBJETIVOS	
3.1. Objetivo(s) Geral(s)	
3.2. Objetivos Específicos	
4. REVISÃO DE LITERATURA	
5. METODOLOGIA	
6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
7. PRODUTOS GERADOS, IMPACTOS E BENEFÍCIOS PARA MATO GROSSO DO SUL	
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA	
Chamada FUNDECT nº 05/2017 - FUNDEMS (Anexo 02)	
Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), que o(a) pesquisador(a) _____, com vínculo empregatício junto à esta instituição _____ tem a concordância desta para coordenar o projeto de pesquisa intitulado "_____". Afirmando disponibilizar a(o) referido(a) pesquisador(a) a infraestrutura, abaixo discriminada, necessária para a consecução do referido projeto até o seu término.	
Infraestrutura necessária (caso tenha que discriminar com a instituição): _____ _____ _____	
Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmo o presente instrumento. _____, _____ de _____ de _____	
Assinatura:	
Nome: CPF: Cargo ou função: Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no caso das instituições de ensino superior; Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso de Unidades da Embrapa; ou; ou Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.	

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO COORDENADOR

Chamada FUNDECT nº 05/2017 – FUNDEMS

(Anexo 03)

Eu, _____, RG no. _____, SSP / _____, CPF no. _____, residente na _____, no município _____ do Estado de Mato Grosso do Sul, estou de acordo com as normas vigentes da Chamada supramencionada.

ESCANEAR E ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO PESSOAL (RG, CPF e Comprovante de Residência) DO COORDENADOR (frente e verso)

Se desejar, é melhor salvar este arquivo no formato pdf e anexar no SIGFUNDECT.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Quando o comprovante de residência não estiver no nome do proponente) (PARA FINS DE VALIDADE ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER MANUSCRITA)

Para fins de comprovação de residência e com base na Lei Estadual n.º 4.082/2011 eu, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____/MS, DECLARO que resido no endereço acima consignado, estando ciente que a falsidade desta declaração me sujeitará às penas da legislação pertinente. Campo Grande/MS, _____ de _____ de 201_____.

Nome: _____

Chamada FUNDECT Nº 05/2017 – FUNDEMS**ANEXO 04 TÍTULO DE DOUTOR**

Declaro para fins de comprovação junto à Fundação de Apoio ao Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), que apresento título de Doutorado em _____ pela Universidade _____, obtido em _____/_____/_____. _____ - _____, _____ de _____ de 2017.

Anexar a cópia do título de doutorado (frente e verso)

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos Programa de Trabalho Natureza de Despesa

Nº Empenho Valor Data

8. CONTA BANCÁRIA PARA DESEMBOLSO

Banco Agência Conta

9. CONTA BANCÁRIA PARA RECOLHIMENTO DE SALDO

Banco Agência Conta

As partes, acima qualificadas, celebram o presente Termo de Outorga mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Outorga a concessão de auxílio financeiro para a execução do Projeto de Pesquisa, mencionado no item 05 deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDECT

2.1. Realizar o desembolso dos recursos aprovado pela FUNDECT, no valor e prazos previsto, de acordo com homologação de Diário Oficial;
2.2. Acompanhar e avaliar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados;
2.3. Examinar e aprovar, ou não, as prestações de contas e os relatórios técnicos apresentados conforme as cláusulas abaixo estabelecidas e de acordo com a legislação que regula este instrumento;
2.4. Observado o valor fixado na Resolução TCE/MS nº 54, de 14 de dezembro de 2016 ou outra norma superveniente, enviar o processo de prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

3.1. Esponsabilizar-se, técnica, financeira e administrativamente pela execução do projeto de pesquisa;
3.2. Cumprir integralmente os objetivos estabelecidos no plano de trabalho, de acordo com as metas e cronogramas previstos no projeto de pesquisa aprovado;
3.3. Apresentar prestações de contas parciais a cada 12 (doze) meses e final, contendo informações e/ou documentos referentes tanto execução técnico e financeira quanto à conclusão do projeto em conformidade com as Cláusulas Décima e Décima primeira deste Termo;
3.4. Manter a FUNDECT informada sobre qualquer evento que dificulte ou interrompa o curso normal de execução do projeto de pesquisa;
3.4. Permitir e facilitar à FUNDECT o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do projeto de pesquisa;
3.5. Atuar como consultor ad hoc, sempre que for solicitado pela FUNDECT;
3.6. Não introduzir alterações ou quaisquer modificações no projeto de pesquisa sem a prévia anuência da FUNDECT;
3.7. Devolver os recursos cuja aplicação tenha sido impugnada, devidamente corrigido pelo mesmo índice aplicado às dívidas fiscais para com a Fazenda Pública Estadual;
3.8. Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas e a Justiça do Trabalho durante toda a execução do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

4.1. Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para garantir a execução do projeto de pesquisa, em complementação aos recursos liberados pela FUNDECT;
4.2. Permitir e facilitar à FUNDECT o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do objeto deste Termo;
4.3. Responder solidariamente com o OUTORGADO pelas obrigações assumidas neste instrumento, até que seja homologada a prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado;
4.4. Caberá à INTERVENIENTE fazer a prestação de contas dentro do prazo estabelecido, caso o OUTORGADO não o faça por omissão, caso fortuito ou força maior.
4.5. Comprovar o repasse da contrapartida financeira conforme cronograma de desembolso aprovado para as aquisições nas rubricas de custeio, observando o disposto na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O OUTORGADO, na aplicação dos recursos recebidos, deverá:
5.1. Aplicar e utilizar os recursos exclusivamente na consecução do projeto de pesquisa, na forma aprovada promovendo o pagamento das despesas em conformidade com as destinações definidas no projeto;
5.2. Manter os recursos recebidos em conta-aplicação;
5.3. Utilizar os recursos por meio de cheques nominativos, cartão magnético, com emissão de comprovante, transferência eletrônica ou ordens de pagamento, no exato valor de cada pagamento;
5.4. Computar os rendimentos obtidos nas aplicações a crédito do projeto e aplicá-los exclusivamente no objeto deste Termo dentro das rubricas orçamentárias aprovadas no Plano de Trabalho;
5.5. Na rubrica de custeio, o remanejamento de recursos entre elementos de despesa é possível somente com prévia autorização da FUNDECT;
5.6. Aplicar os recursos de CAPITAL exclusivamente na aquisição dos equipamentos e ou materiais permanentes aprovados e especificados no projeto. Qualquer alteração deverá ser submetida previamente à apreciação e aprovação da FUNDECT;
5.7. Comprovar (notas fiscais, faturas, recibos e quaisquer outros documentos permitidos pela legislação fiscal) das despesas realizadas, em original e primeira via devem ser emitidos, sem rasuras ou borrões, em nome do Outorgado e organizados em ordem cronológica, contendo, obrigatoriamente:

- Data de emissão;
- Descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado;
- Declaração expressa do recebimento dos recursos pelo fornecedor ou prestador de serviço (carimbo de "Recebemos" ou autenticação mecânica);
- Atesto no verso, datado e assinado por dois componentes da equipe do evento mencionados no projeto simplificado que os materiais foram recebidos ou o serviço realizado;
- Número do cheque, da ordem bancária ou do comprovante de utilização do cartão magnético mediante os quais foi efetivado o pagamento;
- Na aquisição de passagem aérea, apresentar o bilhete/recibo do passageiro evidenciando a quantidade, valor e itinerário, acompanhado do respectivo comprovante de embarque, e nota fiscal no valor da intermediação dos serviços de venda de passagens, com a identificação do passageiro, itinerário e valor, quando a aquisição ocorrer por intermédio de agência de viagem;
- O caso de importação, os documentos fiscais comprobatórios de despesas devem ser emitidos em nome da FUNDECT ou da Interviente. Na prestação de contas, apresentar a cópia autenticada do contrato de câmbio, da declaração de importação e da fatura comercial;
- Os pagamentos ao próprio OUTORGADO ou membros da equipe serão exclusivamente para cobertura de diárias, por ocasião de deslocamento para desempenho de atividades pertinentes ao projeto;
- Utilizar o formulário Recibo de Diárias no caso de seu pagamento de acordo com a tabela publicada na página da FUNDECT (<http://www.fundect.ms.gov.br>). Uma diária corresponde a cada período de 24 horas, contadas a partir do horário de saída, tomando-se por base o número de pernoites. A meia diária é devida nos deslocamentos cuja parcela de 24 horas, após apurado o número de diárias, for igual ou superior a 8 horas ou não ocorrer pernoites e o período de deslocamento for igual

TERMO DE OUTORGA: XXX/2017 SIAFEM: XXXX
Concessão de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa

1. IDENTIFICAÇÃO:

Processo: 71/700.XXX/2017

Edital: Chamada FUNDECT/FUNDEMS Nº 05/2017 – FUNDEMS - MS

2. OUTORGANTE

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do MS FUNDECT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.669/0001-03, estabelecida à Rua São Paulo, 1.436 - Vila Célia, nesta Capital, denominada CONCEDENTE representada por seu Diretor-Presidente Interino Marcio de Araújo Pereira, brasileiro, portador do RG nº 680.160 SSP/MS e CPF nº 653.359.371-49, residente e domiciliado na Av. Presidente Ernesto Geisel, 7.312 -Torre 1, Ap. 501, Bairro São Francisco, CEP 79010-492, em Campo Grande - MS.

3. OUTORGADO

Sr. XXXXXX, doravante denominado(a) OUTORGADO, pesquisador(a), estado civil: xxxxxx, portador(a) do RG nº XXXXX SSP-XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a Rua XXXX, n.º xxxx, Bairro xxxxx, CEP xxxxx, cidade: xxxxx/MS.

4. INTERVENIENTE:**4.1 INSTITUIÇÃO ENSINO SUPERIOR:**

XXXXXXXXXX, sediada a xxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxx, CEP xxxxx, cidade de xxxxx - MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxx, representada por seu Reitor Sr. xxxxx, portador(a) do RG nº xxxxx, e CPF/MF nº xxxxx, residente e domiciliado a Rua xxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxx, CEP xxxxx, cidade de xxxxx- MS.

5. TÍTULO DO PROJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**6. VALOR CONCEDIDO {R\$} E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Natureza de Despesa	Parcela(s)	Total
	Inicial ou Única	
Diárias	0,00	0,00
M. de Consumo	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00
S. de Terceiros	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00
TOTAL CUSTEIO	0,00	0,00
M. Permanente	0,00	0,00

recair sobre o bem ou serviço de menor preço;

5.12. Celebrar diretamente e assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto, mantendo regulares as obrigações cíveis, tributárias, sociais e trabalhista. Se, eventualmente, a FUNDECT vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o OUTORGADO a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente;

5.13. Devolver os recursos não utilizados, mediante depósito na conta bancária da FUNDECT, indicada no item 9 deste Termo de Outorga, até trinta dias após o seu término, por conclusão das atividades, eventual denúncia ou rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. Movimentar na conta bancária deste Termo recursos de outras fontes, mesmo que destinados ao mesmo projeto;

6.2. Utilizar recursos do projeto a título de empréstimo pessoal, para reposição futura ou em finalidade diversa daquelas previstas;

6.3. Transferir recursos para a INTERVENIENTE à qualquer título ou efetuar o pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente, a fundações e similares;

6.4. Efetuar pagamento a si próprio, a equipe ou a pessoa da Interveniência, exceto diárias por ocasião do deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho das atividades pertinentes ao projeto;

6.5. Efetuar pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico ou administrativo vinculado à INTERVENIENTE;

6.6. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

6.7. Utilizar recursos para pagamento de despesas com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva de equipamentos e material permanente;

6.8. Executar despesas em data anterior ou posterior ao prazo destinado à execução do projeto.

6.9. Utilizar os recursos concedidos fora dos prazos estabelecidos e em data próxima ao término da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7.1. O OUTORGADO, ao adquirir os bens, deverá encaminhar à FUNDECT cópia da nota fiscal e o 'Termo de Depósito', assinado juntamente com o representante legal da INTERVENIENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.2. Os bens constantes do 'Termo de Depósito' deverão ser registrados pela INTERVENIENTE como 'Bens de Terceiros - FUNDECT';

7.3. Todos os custos com seguro e prestação de serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva, para os bens adquiridos no projeto são de responsabilidade do INTERVENIENTE e/ou OUTORGADO, que responderão solidariamente pela conservação e manutenção do bem em perfeito estado de funcionamento;

7.4. É vedada a transferência dos bens para outro local ou estabelecimento, sem prévia, expressa e formal autorização da FUNDECT. Todas as despesas decorrentes da transferência dos bens, e os eventuais danos causados correrão por conta e risco exclusivo dos depositários;

7.5. No caso de roubo, furto ou sinistro envolvendo o bem, após a adoção das medidas cabíveis, o OUTORGADO ou a INTERVENIENTE deverá comunicar imediatamente a FUNDECT, através de relatório contendo as justificativas e a prova de suas causas, acompanhado de cópia autenticada da Ocorrência Policial ou Administrativa, se for o caso;

7.6. Deverão ser fornecidas à FUNDECT, sempre que solicitadas, as informações necessárias sobre o estado de conservação e funcionamento dos bens, bem como permitir, através de inspeções locais, a verificação do uso regular e de sua localização;

7.7. O OUTORGADO ou a INTERVENIENTE deverá afixar etiqueta/placa, em local visível, fazendo referência que a aquisição do bem foi feita com recursos da FUNDECT;

7.8. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, construídos ou produzidos integrarão, inicialmente, o patrimônio da FUNDECT. Após a aprovação da prestação de contas e de uma avaliação da oportunidade e conveniência, os bens poderão ser doados à INTERVENIENTE ou a outros órgãos e entidades, mediante assinatura de Termo de Doação e desde que com vistas à continuidade de projeto ou atividades correlacionadas com pesquisa, ciência, tecnologia e/ou inovação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações das Leis que regulam a matéria;

8.2. As partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

8.3. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa e por escrito das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

9.1. Trabalhos publicados e/ou divulgados, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, que decorram das atividades aqui apoiadas, deverão fazer menção expressa que recebeu apoio financeiro da FUNDECT para sua concretização, devendo constar o logo da FUNDECT em qualquer cartaz, panfletos ou outro meio de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. As prestações de contas (técnica e financeira) deverão ser encaminhada à FUNDECT, por meio de Aviso de Recebimento (A.R.), SEDEX ou entregue diretamente nas seguintes condições:

10.1.1. Parcial, a cada 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo de outorga, acompanhada dos documentos de que trata o artigo 15 da Resolução nº 2.093/2003;

10.1.2. A ausência da prestação de contas parcial ensejará a restrição do Outorgado nos cadastros da Outorgante;

10.1.3. Final, 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo previsto para aplicação da última parcela transferida ou do cumprimento total das obrigações pactuadas, conforme determina o artigo 5º da Resolução Conjunta SEGES/SERC nº 003/2003, e deverão conter:

10.1.3.1. Relatório técnico em conformidade com as condições constantes no Plano de Trabalho do Termo;

10.1.3.2. Formulário de encaminhamento da Prestação de Contas contendo o demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos e aplicados e o saldo;

10.1.3.3. Relação de Pagamentos Efetuados;

10.1.3.4. Relação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou construídos;

10.1.3.5. Comprovantes (notas fiscais, faturas, recibos e quaisquer outros documentos permitidos pela legislação fiscal) das despesas realizadas, em original e primeira via devem ser emitidos, sem rasuras ou borrões, em nome do

c) declaração expressa do recebimento dos recursos pelo fornecedor ou prestador de serviço (carimbo de "Recebemos" ou a autenticação mecânica);

d) atesto no verso, datado e assinado por dois componentes da equipe do evento mencionados no projeto simplificado que os materiais foram recebidos ou o serviço realizado;

e) número do cheque, da ordem bancária ou do comprovante de utilização do cartão magnético mediante os quais foi efetivado o pagamento;

f) comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, dentro do prazo de 30 dias imediatamente após o término da vigência do Termo;

g) conciliação bancária;

h) extratos da conta bancária do período de recebimento dos recursos até a última movimentação da conta, com saldo "zerado"; 10.10. canhotos dos cheques emitidos ou comprovantes de utilização de cartão magnético;

10.1.3.6. Cheques não utilizados, com o carimbo (ou escrito) "CANCELADO";

10.1.3.7. Os cheques INUTILIZADOS deverão ser apresentados ao, em sua impossibilidade o OUTORGADO deverá fornecer declaração relacionando-os, inclusive descrevendo a causa da inutilização;

10.2. O caso de roubo, furto ou sinistro envolvendo cheques ou comprovantes (notas fiscais, faturas, recibos e quaisquer outros documentos permitidos pela legislação fiscal) das despesas realizadas,, após a adoção das medidas cabíveis, o OUTORGADO ou a INTERVENIENTE deverá comunicar a FUNDECT, através de relatório contendo as justificativas e a prova de suas causas, acompanhado de cópia autenticada da Ocorrência Policial ou Administrativa, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RELATÓRIO TÉCNICO

11.1. O OUTORGADO deverá se solicitado pela FUNDECT, apresentar resultados parciais sobre o andamento do projeto, de forma escrita e/ou apresentações orais (seminários);

11.2. Os relatórios técnicos deverão ser apresentados em uma via impressa e online pelo Sistema de Gestão de Projetos da FUNDECT;

11.3. O OUTORGADO cujo relatório técnico não for aprovado será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias pela FUNDECT, inclusive a devolução dos recursos devidamente corrigidos;

11.4. O OUTORGADO que deixar de comparecer ou justificar sua ausência por ocasião das datas de apresentação dos relatórios técnicos à FUNDECT poderá, de acordo com decisão da Diretoria Executiva, ser penalizado com a rescisão do termo de outorga e consequente devolução dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RENÚNCIA, SUSPENSÃO E RESCISÃO

12.1. Caso o OUTORGADO venha a desistir da execução do projeto, os recursos deverão devolvidos à FUNDECT no prazo de 30 (trinta) dias, com justificativa da desistência, de seu recebimento e o valor originalmente concedido acrescido de juros;

12.2. Qualquer descontinuidade ou cessação da execução do projeto deverá ser comunicada, por escrito, pelo OUTORGADO/INTERVENIENTE, à FUNDECT, acompanhada da justificativa e da prestação de contas;

12.3. Quando ocorrer denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Outorga, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos à FUNDECT no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

12.4. Caso o relatório técnico do projeto demonstre que os objetivos não foram alcançados, poderá, de acordo com decisão da Diretoria Executiva, ser penalizado com a rescisão do termo de outorga e consequente devolução dos recursos, exceto se houver comprovado caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A inadimplência técnica e ou financeira do OUTORGADO, faculta à FUNDECT o direito de suspender, até que as pendências sejam solucionadas, a assinatura de novos Termos que tenham como partes o OUTORGADO e a INTERVENIENTE;

13.2. O descumprimento de qualquer condição constante do Termo de Outorga e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão de apoio financeiro, implicará na sua suspensão ou rescisão, ficando o OUTORGADO obrigado a ressarcir a FUNDECT os valores referentes a todas as liberações efetivadas ou despesas realizadas;

13.3. Os valores devidos pelo OUTORGADO serão atualizados, monetariamente, pelo índice de correção da UFERMS, até a data do seu recolhimento, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

13.14. A recusa ou omissão do OUTORGADO quanto ao ressarcimento ou apresentação da prestação de contas ensejará a abertura de tomada de contas especial, bem como a inscrição do seu débito na Dívida Ativa do Estado, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. A vigência deste instrumento será pelo prazo de 25 (vinte e cinco) meses a contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, incluído neste lapso temporal o prazo de aplicação dos recursos e o prazo para prestação de contas final, nos termos do artigo 8º, inciso II do Decreto nº 11.261/2003;

14.2. O prazo para aplicação só poderá ocorrer nos 24 primeiros meses, ficando o 25º mês destinado exclusivamente para a prestação de contas, não sendo permitida a realização de despesas ou pagamentos nesse último mês;

14.3. O presente Termo de Outorga poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, desde que haja interesse dos participantes, devendo ser solicitado em até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo de execução, e encaminhada à justificativa do Outorgado com a anuência da Interveniência, e com vista à conclusão do programa, projeto ou atividade objeto deste Termo, acompanhado dos seguintes documentos, independentemente da documentação exigida para a prestação de contas parcial:

a) Ofício de Solicitação de prorrogação ou formulário de prorrogação disponível na plataforma SIGFUNDECT;

b) Declaração de Anuência da Instituição Executora;

c) Relatório técnico parcial;

d) Conciliação bancária atual e;

e) Extrato atual.

14.4. A Diretoria Científica se manifestará expressamente sobre o relatório técnico parcial, considerando ainda a conciliação bancária e extratos atuais, para fins de decisão sobre a prorrogação pela Diretoria Executiva da FUNDECT, nos termos que consta no item 5 do Edital da Chamada FUNDECT/FUNDEMS Nº 05/2017 - FUNDEMS - MS;

14.5. Poderá a FUNDECT prorrogar de ofício, os prazos deste instrumento, quando houver atraso no desembolso dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente Termo de Outorga, assim como seus termos aditivos, será encaminhado ao Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que ocorra a efetiva publicação nos vinte dias seguintes a cargo do Órgão de Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Fazem parte indissociável do presente instrumento o Projeto de Pesquisa Simplificado, o Plano de Trabalho, o cadastro do pesquisador (a), a e cópia de seus documentos pessoais e as regras de execução contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS NORMAS LEGAIS

17.1. Sujeitam-se as partes à Resolução Conjunta SEGES/SERC nº 03 de 05 de agosto de 2003, Resolução SEFAZ nº 2.093 de 24 de outubro de 2007, ao Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho

natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao OUTORGADO;

18.2. A FUNDECT resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e instrução do processo de concessão;

18.3. Fica a FUNDECT autorizada a executar todos os procedimentos relativos à movimentação na(s) conta(s) bancária(s) indicada(s) no item 8 deste Termo, tais como, levantamento de saldos, emissão de extratos, reversão de saldos e outros, com a autorização do titular da conta que a dá expressamente ao assinar este Termo;

18.4. A concessão somente se resolverá após as aprovações do relatório técnico final e da prestação de contas e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis;

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FUNDECT;

18.6. O OUTORGADO e a INTERVENIENTE manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão do benefício que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas que lhe são aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Cidade de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente termo em três vias.

Campo Grande, xxx de xxxxxxx de 2017.

FUNDEC Sr. XXXX
OUTRGANTE
Márcio de Araújo Pereira
Diretor- Presidente Interino
OUTORGANTE

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR xxx

Sr. Xxxxx
Reitor
INTERVENIENTE

TESTEMUNHA

NOME NOME
RG e CPF RG e CPF

FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL/FUNDESORTE Nº 011, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a reabertura do Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de arbitragem esportiva para atuação nos diversos eventos desenvolvidos e/ou apoiados pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESORTE/MS no ano de 2017, realizado através do Edital/Fundesorte nº 001 de 29 de Março de 2017, conforme abaixo.

DO OBJETO

1 – O prestador de serviço ao qual se refere o item anterior poderá ser pessoa jurídica para todas as modalidades, comprovando que exerce atividade compatível com o objeto do credenciamento.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2 – Serão credenciados todos os interessados, na qualidade de Pessoa Jurídica, que comprovarem experiência técnica na(s) sua(s) respectiva(s) modalidade(s), mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedida por órgão competente do Sistema Esportivo ou outro tipo de comprovação admitindo para as Federações a declaração de suas respectivas Confederações ou Portfólio de serviços prestados, e para as Pessoas Físicas a declaração de suas respectivas Federações Desportivas, Ligas Desportivas ou na existência de Entidade de Administração Regional do Desporto, admite-se a declaração de órgãos públicos ou privados devidamente comprovados;

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

– O Requerimento/Carta de Intenção à qual se refere o item 2.2 do Edital/Fundesorte nº 001 de 29 de Março de 2017, poderá ser obtido através do site oficial da FUNDESORTE;

- Anexar a documentação abaixo indicada, em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples acompanhadas dos originais, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos sistemas Previdenciários, Fiscal e Outros;

- Estatuto social em vigor e ata de eleição e posse da Diretoria, devidamente registrados;

- Cópias da Carteira de Identidade e do cadastro de Pessoas Físicas da Diretoria;

- Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da pessoa jurídica, na forma da lei;

- Relação dos árbitros cadastrados;

- Comprovante do endereço da entidade;

- Cópia de Inscrição no CNPJ;

- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes e Portfólio de serviços prestados, devidamente comprovados;

- Certificados de todos os profissionais pertencentes ao seu quadro.

DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3 – A presente prestação de serviços da pessoa jurídica e ou física credenciada, terá como fundamento no Caput do art. 25, II c/c art. 13, VII da Lei Federal nº 8.666/93.

DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO: CERTIFICADOS DE CURSO RELACIONADO ÀS MODALIDADES

Certificado de Curso emitido pela Confederação Brasileira da Modalidade ou Liga Nacional	Até 30 pontos
Certificado de Curso emitido pela Federação das Modalidades ou Liga Regional	Até 15 pontos
Certificado de Atualização no período entre 2015 a 2017	Até 5 pontos

TABELA DE PONTUAÇÃO: DOCUMENTO COMPROBATÓRIO CITANDO EVENTO E FUNÇÃO DESEMPENHADA

Participação em competições nacionais	Até 40 pontos
Participação em competições estaduais	Até 8 pontos
Participação em competições municipais	Até 2 pontos

DO RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS E DOCUMENTAÇÕES

Recebimento dos requerimentos e documentações:

Das 8:00h às 11:30h e das 14:00 às 16:30h.

Dias .22 de agosto de 2017 a 31 de agosto de 2017.

Local : Av. Mato Grosso, 5778, bl. 3 e 4. Bairro Parque dos Poderes.

O Edital, adendo e demais avisos encontram-se disponíveis no site www.fundesorte.ms.gov.br

Campo Grande, 21 de agosto de 2017.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor Presidente

REQUERIMENTO DE ANEXO I DO EDITAL/FUNDESORTE N. 011, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO

A Comissão de Seleção e Credenciamento

Nome da Entidade, estabelecida a ruanº....., bairro inscrita no CNPJ nº neste ato representada pelo Nome do Dirigente:....., brasileiro, estado civil, profissão, RG nº..... : CPF/MF nº....., residente e domiciliado na Rua....., Bairro.....,na cidade de.....,UF.....,CEP.....,email....., Telefone Fixo..... e Celular (DDD)....., venho, respeitosamente, comunicar Vossa Senhoria a intenção de ser credenciada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, nas competições e/ou partidas dos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESORTE e para tanto faço anexar a documentação da pessoa Jurídica e dos membros da equipe de arbitragem para a devida comprovação. Especialmente:

Para Pessoa jurídica

- Estatuto da entidade em vigor;
- Ata de eleição e posse de diretoria;
- Carteira de identidade dos representantes;
- ;Carteira profissional emitida por entidade de classe;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Documentação relativa a seguridade social e trabalhista;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Comprovante de Endereço da Entidade;
- Relação dos árbitros cadastrados na entidade;
- Comprovante de Escolaridade dos Arbitros;
- Declaração que que seguirá os regulamentos dos jogos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESORTE e que detém pleno conhecimento dos regulamentos do Código de Justiça Desportiva, bem como do Edital de Credenciamento de Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva nº ____/2017.
- Certificados ou Atestados de participação
- Dos árbitros em cursos realizados por Entidade, Federação ou entidade competente na modalidade específica e demais comprovações de capacidade técnica.

_____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome

ANEXO II DO EDITAL/FUNDESORTE N. 011, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de Credenciamento para prestação de serviços de arbitragem esportiva, que seguirei os regulamentos dos jogos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESORTE e que tenho pleno conhecimento, do Código de Justiça Desportiva, bem como do Edital de Credenciamento de Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva nº ____/2017 e Anexos.

_____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome
CPF/MF nº
RG nº

ANEXO III DO EDITAL/FUNDESORTE N. 011, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

TABELA DE VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS PELA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE

Remuneração dos Prestadores de Serviços de arbitragem, por Evento

ATIVIDADE	VALOR/DIARIA
Todos os eventos esportivos, exceto futebol de campo	R\$ 160,00
Futebol de Campo	R\$ 250,00
	Em conformidade com a tabela regida pelas